



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas

CÂMARA



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 20.356.747/0001-94

Telefone: (31) 3751-1232

Ofício nº GAB/219/2023

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projetos de Lei que autorizam a celebração de parceria entre a Administração Pública e a Paróquia Nossa Senhora das Brotas e à abertura de Crédito Adicional Especial.

Entre Rios de Minas, 02 de outubro de 2023.

Sr. Presidente,

*Receio
em
09/10/2023
BRL
10.76*

Com minha cordial visita, encaminho a esta Casa Legislativa, para aprovação dos ilustres Vereadores, os anexos Projetos de Lei que autorizam a celebração de parceria entre a Administração Pública Municipal e a Paróquia Nossa Senhora das Brotas, para a celebração de Termo de Fomento objetivando a concessão de subvenção social no valor de R\$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais) destinados à parte do pagamento da elaboração de projeto executivo integral para a restauração da Capela Olhos d'Água de Entre Rios de Minas, garantindo a preservação deste importante patrimônio artístico e histórico de nosso município.

Conforme a anexa cópia do Plano de Trabalho e o orçamento apresentados verifica-se que o custo total da elaboração do projeto executivo para a restauração da Capela Olhos d'Água é de R\$ 74.950,00 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta) valor do qual a Paróquia Nossa Senhora das Brotas participará com uma contrapartida de R\$ 17.500,00 e o Município com o valor restante.

De ressaltar que, o valor relativo ao repasse da subvenção social à Paróquia Nossa Senhora das Brotas é decorrente de recursos financeiros próprios originários da devolução de valores pela Câmara Municipal de Entre Rios de Minas no importe de R\$ 40.000,00, conforme tratativas com o Presidente desta Casa de Leis, sendo que a Prefeitura Municipal irá complementar o repasse com o importe de R\$ 17.450,00.

Para possibilitar a celebração do termo de fomento respectivo além da aprovação da lei autorizativa específica é necessária a autorização para a abertura de crédito adicional especial, conforme consta do anexo Projeto de Lei, ante a inexistência de dotação orçamentária na Lei Orçamentária em execução.

JWA
José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal
ENTRE RIOS DE MINAS - MG



Prefeitura Municipal de
Entre Rios de Minas



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94 - Telefone: (31) 3751-1232

Com estas justificativas, espera a aprovação do presente projeto de lei, **em regime de urgência**, por ser matéria de relevante interesse público.

Por oportuno, renovamos nossos protestos do mais alto apreço,

Atenciosamente,

HW
José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Anexo:
Cópia do Plano de Trabalho e Orçamento

Exmo. Sr.
Ronivon Alves de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.
Nesta



PROJETO DE LEI N° 47, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a Administração Pública Municipal e a Paróquia Nossa Senhora das Brotas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015”.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS BROTAS - CNPJ 10.969.985/0001-11, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ação relacionada à preservação do patrimônio artístico e histórico de nosso município, conforme estabelecido em Plano de Trabalho, inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor R\$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 02 de outubro de 2023.

José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal



PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS BROTAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS
Arquidiocese de Mariana

Pça Senador Ribeiro, 174 - Centro - Entre Rios de Minas - Cep 35.490-000
Tel: (31) 3751 1244 - E-mail: paroquiansbrotas@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

1- Dados Cadastrais

Nome da Entidade: Paróquia Nossa Senhora das Brotas			CNPJ: 10.969.985/0001-11		
Endereço: Pça. Senador Ribeiro, nº 174 - Centro					
Município: Entre Rios de Minas	UF MG	CEP: 35490-000	DDD/Telefone (31) 3751-1244		
E-mail: paroquiansbrotas@hotmail.com					
Banco: Sicoob	Agência: 3116	Conta Bancária: Conta Corrente 31.867-1 PIX: paroquiansbrotas@hotmail.com			
Nome do Responsável Legal: Ildeu da Cruz Silvio		CPF: 099.925.896-63			
Vencimento do mandato: 24 de setembro 2022 a 23 de setembro de 2023	RG: MG 15.787.437 Órgão Expedidor: Polícia do Estado de Minas Gerais		Cargo: Presidente (Pároco)		
Caracterização da OSC: 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte					
Finalidade: Garantir a preservação do patrimônio artístico e histórico do Município Entre Rios de Minas, em especial à Capela Olhos D'água, do período colonial.					

Histórico e área de atuação da OSC

A Paróquia Nossa Senhora das Brotas tem sua origem ligada a formação da cidade de Entre Rios de Minas (séc XVIII) com a chegada dos portugueses Pedro Domingues e Bartolomeu Machado à região. Em 20/12/2023 Dom Brás Baltazar da Silveira concedeu uma Sesmaria (20/12/1713) a estes portugueses. Bartolomeu tinha a sua fé e era muito devoto de Nossa Senhora das Brotas (devoção portuguesa). A partir da sua devoção construiu uma modesta ermida (1749 já existia a ermida onde está construída a atua Matriz da nossa cidade) dedicada à Maria Santíssima em torno da qual surgiu o povoado do Brumado, hoje Entre Rios de Minas. A Paróquia Nossa Senhora das Brotas foi criada pelo decreto da regência de 14 de julho de 1832 e foi instalada em 1837, sendo seu primeiro vigário Pe. José Carlos Machado, filho de Bartolomeu Machado Neto.

Portanto, a Igreja Matriz Nossa Senhora das Brotas acompanha a história e desenvolvimento da nossa cidade. Torna-se, ao longo dos anos, um dos elementos fundamentais para entender a história do povo entrerriano. Uma Igreja dotada de uma beleza sem igual e que traz em sua fachada a arquitetura da época (neogótica). Tamanha a sua

Ildeu



PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS BROTAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS

Arquidiocese de Mariana

Pça Senador Ribeiro, 174 - Centro - Entre Rios de Minas - Cep 35.490-000

Tel: (31) 3751 1244 - E-mail: paroquianasbrotas@hotmail.com

imponência e importância que foi inventariada pelo Município de Entre Rios de Minas no ano de 2008 e neste ano será tombada pelo mesmo.

Ao longo dos anos, a Igreja, unida ao seu povo, tem cuidado deste patrimônio arquitetônico e espiritual presente em nossa cidade. Para dar continuidade a este propósito a paróquia fez uma assembleia geral extraordinária no dia 30 de novembro de 2022 acrescentado códigos e descrições de atividades econômicas secundárias ao seu CNPJ: CNAE - 91.02.3.02 (Restauração e conservação de lugares e prédios históricos e CNAE - 94.93.6.00 (Atividade de organização associativas ligadas à cultura e arte. O que a torna uma pessoa proponente perante o município e estado para administrar um repasse ou verba a serem investido em bens tombados e inventariados pelo município. Há visto que nos últimos anos a paróquia tem se unido à Secretaria da Cultura e CODEC (Conselho Municipal de Desenvolvimento Cultural de Entre Rios de Minas) na aplicação de verbas via FUMPAC (Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Entre Rios de Minas) com foco na Valorização do Patrimônio Cultural desta cidade.

2 – Proposta de trabalho

Nome do Projeto/Atividade:	Prazo de Execução:
Elaboração de projetos executivos para restauração da Capela de Nossa Senhora da Lapa, em Olhos D'água, Município de Entre Rios de Minas.	180 dias
Objetivo geral: - Promover a elaboração de projetos executivos para fins de captação de recurso e execução de obras de reforma e restauração da Capela Olhos D'água, templo setecentista de construção estimada na primeira metade do século XVIII, tombada em esfera municipal, localizada no município de Entre Rios de Minas.	
Objetivos específicos: - Assegurar a preservação do patrimônio artístico, histórico e cultural com a parceria institucional que vise ao interesse público, a ser celebrada entre a Paróquia Nossa Senhora das Brotas e o Município de Entre Rios de Minas, haja vista a sua dimensão histórica por sua localização regional em meio à antiga Comarca do Rio das Mortes, a qual abrange cidades do contexto histórico dos períodos colonial e barroco do Estado de Minas Gerais. - Assegurar a restauração da estrutura e dos elementos artísticos da Capela, observando as características peculiares do período de construção, de modo a uma representação fiel de todo o conjunto que este importante templo guarda. - Assegurar a efetivação de um ponto turístico acessível, plausível de plena abertura e visitação por parte de pessoas que trafegam pelos circuitos da Estrada Real, Trilha dos Inconfidentes, Caminho Religioso da Estrada Real, Caminhos de São Tiago, Circuito Raízes da Marcha e outros que porventura sejam criados. - Assegurar a segurança da edificação com câmeras de segurança, alarme e com a implantação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio na edificação, proporcionando um ambiente mais seguro para guarda dos bens artísticos e religiosos.	





PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS BROTAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS

Arquidiocese de Mariana

Pça Senador Ribeiro, 174 - Centro - Entre Rios de Minas - Cep 35.490-000
Tel: (31) 3751 1244 - E-mail: paroquiansbrotas@hotmail.com

Objeto da parceria:

Estabelecimento de parceria junto ao Município para a celebração de termo de fomento que possibilite empregar recursos na elaboração de projetos executivos ("Arquitetônico" - restauração integral e construção de anexos, "Estrutural", "Elétrica e Luminotécnica", "Sistema de Drenagem Pluvial e Hidrossanitário", "Sistema de segurança eletrônica", "Sistema de combate a incêndio e pânico", "Elementos artísticos integrados", "Mobiliário"), para futura execução com a captação de recursos de diferentes fontes de fomento para execução da obra.

Justificativa:

Este Plano de Trabalho se caracteriza pela necessidade de empregar recursos na elaboração de projetos executivos: "Arquitetônico" - restauração integral e construção de anexos, "Estrutural", "Elétrica e Luminotécnica", "Sistema de Drenagem Pluvial e Hidrossanitário", "Sistema de segurança eletrônica", "Sistema de combate a incêndio e pânico", "Elementos artísticos integrados", "Mobiliário", para futura execução com a captação de recursos de diferentes fontes de fomento para execução das obras.

Segundo um fundamentado estudo histórico desenvolvido pela empresa Tramela Arquitetura e Engenharia, contratada pela Paróquia de Nossa Senhora das Brotas, até meados do século XX, a maior parte dos projetos de restauração estava voltada para os bens culturais reconhecidos como "obras de arte", sendo seu principal objetivo estabilizar processos de deterioração e restabelecer a unidade potencial das obras através de intervenções que respeitassem sua instância histórica e estética. Apesar desta perspectiva ainda ser adotada em diversos projetos, atualmente está cada vez mais consolidada a visão de que a restauração não deve ocupar-se somente de objetos artísticos, mas também de bens de significativo valor simbólico para comunidades, municípios e regiões.

A Capela de Nossa Senhora da Lapa de Olhos D'água, sem dúvidas, se enquadra tanto na categoria de bens reconhecidos como obra de arte como naqueles bens que desempenham o papel de suporte da memória de uma população e/ou região. Localizada na zona rural do município de Entre Rios de Minas, essa capela pode ser considerada um dos templos católicos mais antigos da região que fazia parte da comarca do Rio das Mortes.

A Capela dos Olhos D'água é uma capela setecentista de construção estimada na primeira metade do século XVIII, tombada em esfera municipal, localizada no município de Entre Rios de Minas. Ainda bastante íntegra e possuidora de elementos artísticos integrados de valor histórico, artístico e social, a capela possui cerca de 300 m² de área construída e está inserida em terreno de aproximadamente 2.450 m², circundado por muro de pedras secas, o qual define também espaço descoberto utilizado como cemitério local.

Tombada pelo seu valor histórico e artístico, esse templo é reconhecido por parte da população de Entre Rios e, especialmente, pelos antigos moradores da região de Serra de Camapuã como uma edificação de grande importância histórica e afetiva. A devoção a Nossa Senhora da Lapa, as memórias das festas religiosas, dos casamentos, dos batismos e a existência de um antigo cemitério



PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS BROTAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS

Arquidiocese de Mariana

Pça Senador Ribeiro, 174 - Centro - Entre Rios de Minas - Cep 35.490-000

Tel: (31) 3751 1244 - E-mail: paroquiansbrotas@hotmail.com

no adro da capela são alguns dos elementos que mobilizaram e mobilizam esforços de diversos indivíduos e famílias que desejam vê-la preservada.

Entre os anos de 2007 e 2009 a Capela dos Olhos D'água passou por três etapas de intervenções de restauração, obras financiadas pelo Fundo Estadual de Cultura (FEC). Dentre as intervenções podemos citar: reforço do solo em todo o perímetro, implementação de drenagem pluvial, restauração dos pisos de madeira e barroteamento, restauração do piso em tijoleira, instalação de piso cerâmico no depósito, pintura de todas as paredes, pintura dos forros, consolidação de trincas, restauração do telhado com troca das telhas inadequadas e amarração das mesmas, restauração das esquadrias de madeira, revisão das instalações elétricas e nova iluminação, instalação de SPDA, instalação de PCI, instalação de alarme sonoro, restauração dos elementos em cantaria, consolidação parcial dos retábulos, prospecções pictóricas nos retábulos, balaustradas e púlpito.

Algumas das intervenções se mostraram ineficientes e outras devem ser refeitas uma vez que já se passaram doze anos da última intervenção. Parte da restauração do retábulo-mor foi executada durante o ano de 2021 e, apesar dos recursos reduzidos, sua estrutura pôde ser consolidada o que garantiu sua estabilidade que anteriormente estava comprometida.

Dentro do projeto de restauração como um todo, a pesquisa histórica desenvolvida no ano de 2009 teve como objetivo a identificação de personagens e fatos importantes relacionados ao templo, além de levantar dados que pudessem subsidiar os trabalhos de restauro e educação patrimonial.

Importante mencionar que, mesmo considerando que a história da povoação de Olhos d'água é importante para entendermos melhor a trajetória da capela, o trabalho histórico buscou privilegiar os aspectos que tratam diretamente da construção e uso do templo, deixando em segundo plano a formação histórica de Olhos d'água. A partir desse recorte o texto foi dividido em três partes. Na primeira, a capela foi situada dentro da antiga povoação de Olhos D'Água, sendo analisada a memória que a população tem sobre a origem do templo e apresentando documentos históricos que versam sobre a sua construção e uso no século XVIII.

Na segunda parte, a capela foi analisada como espaço de trânsito e sociabilidade no século XIX. Neste item, foi dedicada principal atenção à descrição que viajantes fizeram da paisagem de entorno da capela. Além disso, tratou-se brevemente da relação estabelecida entre a manutenção do templo e a família Ferreira da Fonseca, que dominava a fazenda Olhos D'Água em meados do século XIX.

Finalmente, a capela foi analisada como espaço de culto, fazendo-se uma breve descrição das principais invocações que ocupam o interior do templo e identificando alguns costumes e eventos que marcam a trajetória do templo como "lugar de fé".

Em síntese, pode-se afirmar, a partir do estudo realizado, que as informações encontradas sobre o período de construção e consolidação da capela, mostram que:

- a Capela, em 1738, estava situada em um local de trânsito de viajantes, ao lado de um "racho de tropeiros", dentro das terras de Manoel Coutinho;





PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS BROTAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS

Arquidiocese de Mariana

Pça Senador Ribeiro, 174 - Centro - Entre Rios de Minas - Cep 35.490-000

Tel: (31) 3751 1244 - E-mail: paroquianasbrotas@hotmail.com

- os principais responsáveis pela iniciativa de construção e manutenção do templo durante suas primeiras décadas de existência, teriam sido o sesmeiro Manoel de Moraes Coutinho, seus familiares e os agregados de suas terras;

- o templo foi construído por etapas, utilizando materiais extraídos de diferentes locais da própria povoação de Olhos D'água;

- até o momento, a referência mais antiga sobre trabalhos de assistência paroquial na Capela é datada de 1727.

- na década de 1730, o templo foi formalmente instituído pela Igreja Católica, possuindo Nossa Senhora da Lapa como principal orago de devoção;

- na década de 1730, a capela já havia se consolidando como um ponto de referência espiritual de Olhos D'água, realizando todos os sacramentos do catolicismo. Apesar disso, sua Pia Batismal foi, oficialmente, estabelecida somente em 1754, o que nos indica que os bens móveis e integrados podem ter sido adquiridos de maneira dispersa ao longo do tempo.

A partir do início do século XIX, a capela de Olhos D'água passou a ser citada por diversos viajantes europeus que iam de São João Del Rei rumo a Ouro Preto. Ao lado da capela, uma estrondosa árvore chamava a atenção de todos eles, a começar do inglês John Luccock que, esteve no Brasil entre 1808 e 1818. Segundo este naturalista,

Em Olho D'Água, aldeia que conta com uma igrejinha sobre uma elevação, acha-se um Gameleiro, ou figueira brava, muito maior que o de Pampulha, já descrito; desconfio, porém, que não se trata de uma árvore única e se o for não há dúvida de que constitui grande maravilha da natureza.

Essa árvore era de fato um "monumento natural" que se destacava na paisagem local. Walsh, no final da década de 1820, relatou que

por volta do meio-dia chegamos a um lugar que tinha o curioso nome de Olhos d'Água. Em português, essas palavras significam fonte ou nascente. De fato, há uma nascente de água puríssima nas proximidades. O rancho, situado no alto de um morro, era miserável, embora tivesse a emoldurá-lo de um lado uma bonita igreja e do outro uma majestosa figueira, que havia escapado à devastação geral feita pelos lenhadores e se elevava como um nobre ornamento no alto do morro desnudo.

Este relato é precioso, pois nos possibilita vislumbrar o conjunto paisagístico do "lugar da capela", formado por um morro desnudo encimado de um templo, um rancho e uma majestosa árvore. Essa composição paisagística pode ser acrescida de mais detalhes ao lermos outros relatos. O inglês Fox Bunbury, por exemplo, diz que nunca viu "uma árvore com um tronco tão grosso, ou de tão grande extensão de galhos, se bem que a sua altura não fosse digna de nota

Da fundamentação jurídica

A proteção ao patrimônio público encontra fulcro na legislação em diferentes dispositivos legais, consolidando-se como uma permanente obrigação de diversos entes, entre eles o Estado, a União e o Município, promovendo o amparo e proteção que promovam a preservação dos bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. A Constituição Federal de 1988 estabelece,



PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS BROTAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS

Arquidiocese de Mariana

Pça Senador Ribeiro, 174 - Centro - Entre Rios de Minas - Cep 35.490-000
Tel: (31) 3751 1244 - E-mail: paroquianasbrotas@hotmail.com

em seu art. 24, a competência dos entes para tal fim:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

... " (BRASIL, Constituição Federal de 1988)

Em seu Art. 30, a Constituição também atribui ao Município a responsabilidade pela proteção ao patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação local e federal:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual." (BRASIL, Constituição Federal de 1988)

No Art. 216 da Carta Magna, descreve-se o patrimônio cultural brasileiro como os bens de natureza material, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, que constituem as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais:

"Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem. (Vide Lei nº 12.527, de 2011)

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos." (BRASIL, Constituição Federal de 1988)

Em relação à legislação sobre subvenções no Brasil, o Marco das Organizações da Sociedade





PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS BROTAIS ENTRE RIOS DE MINAS

Arquidiocese de Mariana

Pça Senador Ribeiro, 174 - Centro - Entre Rios de Minas - Cep 35.490-000

Tel: (31) 3751 1244 - E-mail: paroquiansbrotas@hotmail.com

Civil (Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015), o inciso X do Art. 5º aponta para a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro.

"Art. 5º O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial." (LEI Nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015).

A análise da legislação acerca da participação de instituições religiosas na defesa do Patrimônio Histórico e Cultural ocorre, com rigor, pelo Ministério Público, em suas diferentes instâncias. Na obra "MINISTÉRIO PÚBLICO: Em Defesa do Estado Laico - Prática Processual - Volume 2", assinada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (Brasília, 2014), o egrégio órgão se postula na defesa do Estado Laico, apreciando uma gama de ações decorrentes da aplicação de recursos públicos para a fomento à atividade promovida por instituição religiosa, desde que não ofenda a laicidade e principalmente tenha por objetivo a atenção direta ao interesse público primário, satisfazendo concretamente direito público subjetivo, de modo impessoal.

"O estado deve sim albergar, acolher, fomentar toda atividade puramente desinteressada e imbuída de elevado espírito de solidariedade que venha ao encontro do interesse público e seja patrocinada por entidade religiosa. Dessa atividade se extrai aquilo que aproveita a todos, indistintamente. Isso porque a religião está a serviço do bem comum. O contrário não é aceitável. O estado não pode servir esta ou aquela religião, que, sob o pretexto de contribuir com a satisfação de interesses públicos, usa dos recursos do estado para fomentar sua atividade religiosa. Como e quando discernir uma situação da outra? Podemos ensaiar a formulação do seguinte critério: a atividade será legítima, não ofendendo a laicidade do estado, quando o seu proveito último e principal atender diretamente a interesse público primário, satisfazendo concretamente direito público subjetivo, de modo impessoal." (Santa Bárbara D'Oeste, 4 de setembro de 2012. Leonardo Romano Soares, Promotor de Justiça em manifestação à 3ª Vara Cível - Autos n. 1081/2012)

Na análise dos atos que compõe a iniciativa da Prefeitura de Santa Bárbara do Oeste de fomentar os eventos que tenham cunho religioso voltados à manifestação da fé, a Promotoria de Justiça se coloca contrária aos eventos apoiados pelo Município que se justifica pela égide de fomento ao turismo religioso, no entanto, enfatiza que há admissibilidade de tais apoios desde que haja reconhecimento ao valor estético, cultural, artístico, tal qual uma igreja tombada, por seu valor histórico e estético.

"O fomento estatal a turismo religioso só seria admissível se o bem que desperta o afluxo de pessoas já tivesse, em si, reconhecido valor estético, cultural, artístico, tal qual uma igreja tombada, por seu valor histórico e estético. A movimentação econômica, nesse caso, é simples consequência do valor já reconhecido. Absurdo equiparar essa situação àquela em que, inexistindo importância cultural, estética, artística ou histórica subjacente, emprega-se dinheiro público com o propósito de fomentar a atividade comercial." (Santa Bárbara D'Oeste, 4 de setembro de 2012. Leonardo Romano Soares, Promotor de Justiça em manifestação à 3ª Vara





PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS BROTAIS ENTRE RIOS DE MINAS Arquidiocese de Mariana

Pça Senador Ribeiro, 174 - Centro - Entre Rios de Minas - Cep 35.490-000
Tel: (31) 3751 1244 - E-mail: paroquianasbrotas@hotmail.com
Cível - Autos n. 1081/2012)

No cenário mais próximo, quando da observância ao trabalho do Ministério Público de Minas Gerais, na revista MPMG Jurídico, Edição Patrimônio Cultural (acesso em https://www.mpmg.mp.br/data/files/8E/83/1F/AD/E744A7109CEB34A7760849A8/MPMGJuridico_Cultural.pdf), diversos promotores se manifestam acerca da responsabilidade dos entes públicos na promoção dos bens tombados, de maneira a se preservar a memória do passado. Em entrevistas detalhadas, o parquet se manifesta em favor da iniciativa de cumplicidade da sociedade com o bens culturais.

"Observo que o maior entrave para a defesa dos bens culturais decorre do desconhecimento da comunidade e de setores do Poder Público acerca da importância de conservar os produtos que referenciam sua identidade, ação e memória e são portadores de valores que merecem ser legados às gerações futuras. A falta dessa compreensão impede que a sociedade desenvolva uma relação de cumplicidade com os bens culturais, tornando qualquer iniciativa tendente à sua conservação uma ação desnecessária." (Promotora Luciana Imaculada de Paula, Revista MPMG Jurídico, Pág. 6)

"Um imóvel cultural restaurado é muito mais do que uma edificação em bom estado de conservação. Preservar a memória de nosso passado nos assegura compreender o presente e nortear os rumos de nosso futuro. Esse é o respaldo da atuação do Ministério Público na defesa do patrimônio histórico-cultural." (Promotora Marina Kattah, Revista MPMG Jurídico, Pág. 7)

"Por essa razão, preservar o patrimônio histórico e cultural é defender a própria dignidade da pessoa humana, defender o valor do compartilhamento de um bem comum, da reciprocidade – significado de cidadania – sendo estes os pilares de um Estado Democrático de Direito, conforme determina o artigo 1º, incisos II e III, da Constituição da República." (Promotora Vanessa Campolina Rebello Horta, Revista MPMG Jurídico, Pág. 9)

Em um dos depoimentos mais marcantes, de um relato mais próximo de nossa cidade, diz respeito à ação do Ministério Público em Congonhas, sob a ação do Promotor Vinícius Alcântara Galvão, o qual atuou diretamente na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com empresas mineradoras e possibilitou que os recursos decorrentes da ação do MPMG fossem destinados à restauração da Matriz de Nossa Senhora da Conceição em Congonhas.

"As atuações têm sido percebidas pela sociedade. Para citar dois exemplos, destaco o TAC que resultou na efetivação de guarda permanente no Adro do Bom Jesus do Matosinhos – local em que se situam os 12 profetas do Aleijadinho – e, principalmente, a restauração da Matriz de Nossa Senhora da Conceição, com recursos de quase R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) provenientes de um TAC ambiental entre a Namisa e o Ministério Público. Criou-se uma parceria com a comunidade, perpetrou-se uma licitação auxiliada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Na ocasião do fechamento da igreja para a restauração (trata-se da maior nave do barroco mineiro, e a portada é de autoria de Aleijadinho), realizou-se uma missa solene, com a participação substancial da comunidade e dos atores diretamente envolvidos no processo." (Promotor Vinícius Alcântara Galvão, Revista MPMG Jurídico, pág. 13)

Outro marco jurídico que se pode ressaltar diz respeito à análise de sentenças proferidas em primeira instância pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sobre o emprego de recursos públicos na restauração de bens tombados pela Poder Público daquele estado, onde os desembargadores



PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS BROTA'S DE ENTRE RIOS DE MINAS

Arquidiocese de Mariana

Pça Senador Ribeiro, 174 - Centro - Entre Rios de Minas - Cep 35.490-000

Tel: (31) 3751 1244 - E-mail: paroquiansbrotas@hotmail.com

reconhecem da legalidade do ato, diante da situação de tombamento em que se encontravam os referidos templos religiosos, mantendo decisões que determinavam que não havia ilegalidade face ao aspecto histórico e cultural e o provimento à economia local voltada para o turismo religioso. No âmbito da Apelação Cível nº 2013.024448-2, da Capital, sob a relatoria do Desembargador Jorge Luiz de Borba, descreve-se:

"AÇÃO POPULAR. REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS PARA A RESTAURAÇÃO DE TEMPLO CATÓLICO. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. ECONOMIA LOCAL VOLTADA AO TURISMO RELIGIOSO. ILEGALIDADE NÃO DEMONSTRADA. RECURSO NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA EM REEXAME.

"O emprego de verbas públicas, mediante convênio, para a restauração e conservação de capela classificada como patrimônio histórico-cultural não constitui subvenção ao credo religioso a ela ligado e sim cumpre o desiderato constitucional de preservação desses bens (TJSC, Apelação Cível n. 2012.031231-1, da Capital, rel. Des. Luiz Cézar Medeiros)" (AC n. 2013.051277-0, da Capital, rel. Des. José Volpato de Souza, j. 6-2-2014).

...
A respeito do mérito, como dito, a jurisprudência recente de todas as Câmaras de Direito Público desta Corte acolhe maciçamente a tese em que se fundamentou a sentença proferida. Veja-se:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO POPULAR. APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. REQUERIMENTO DE ANULAÇÃO DE CONVÊNIO VISANDO À RESTAURAÇÃO DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO À LAICIDADE DO ESTADO. IMÓVEL TOMBADO. LEGALIDADE DOS REPASSE PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONSIDERANDO QUE É DEVER DO ESTADO A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, SENDO PERFEITAMENTE LEGAL O APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. APELO E REMESSA DESPROVIDOS.

"O emprego de verbas públicas, mediante convênio, para a restauração e conservação de capela classificada como patrimônio histórico-cultural não constitui subvenção ao credo religioso a ela ligado e sim cumpre o desiderato constitucional de preservação desses bens" (TJSC, Apelação Cível n. 2012.031231-1, da Capital, rel. Des. Luiz Cézar Medeiros, j. 16-04-2013) (AC n. 2013.066857-2, da Capital, rel. Des. Subst. Francisco Oliveira Neto, j. 13-5-2014).

Igualmente:

APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO POPULAR. INÉPCIA DA INICIAL. ILEGALIDADE PASSIVA. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. LITISPENDÊNCIA. PRELIMINARES AFASTADAS. PATRIMÔNIO CULTURAL. IMÓVEL TOMBADO. IGREJA CATÓLICA. REPASSE DE VALORES PARA A RESTAURAÇÃO DO TEMPLO. NÃO CARACTERIZADO PRIVILÉGIO AO CATOLICISMO. IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

"O emprego de verbas públicas, mediante convênio, para a restauração e conservação de capela classificada como patrimônio histórico-cultural não constitui subvenção ao credo religioso a ela ligado e sim cumpre o desiderato constitucional de preservação desses bens." (Apelação Cível n. 2012.031231-1, da Capital, rel. Des. Luiz Cézar Medeiros, j. em 17.04.2013) (AC n. 2012.082570-8, da Capital, rel. Des. Subst. Júlio César Knoll, j. 13-3-2014).



PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS BROTAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS

Arquidiocese de Mariana

Pça Senador Ribeiro, 174 - Centro - Entre Rios de Minas - Cep 35.490-000

Tel: (31) 3751 1244 - E-mail: paroquiabrotas@hotmail.com

Também:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO POPULAR. IGREJA CATÓLICA TOMBADA. REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS PARA RESTAURAÇÃO DO REFERIDO IMÓVEL. OFENSA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LAICIDADE ESTATAL. INOCORRÊNCIA. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. ILEGALIDADE OU LESIVIDADE DO ATO IMPUGNADO NÃO DEMONSTRADO. REMESSA E RECURSO DESPROVIDOS.

O emprego de verbas públicas, mediante convênio, para a restauração e conservação de capela classificada como patrimônio histórico-cultural não constitui subvenção ao credo religioso a ela ligado e sim cumpre o desiderato constitucional de preservação desses bens (TJSC, Apelação Civil n. 2012.031231-1, da Capital, rel. Des. Luiz Cézar Medeiros) (AC n. 2013.051277-0, da Capital, rel. Des. José Volpato de Souza, j. 6-2-2014).

No mesmo sentido:

AÇÃO POPULAR – PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL – CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CAPELA – VERBAS PÚBLICAS – SUBVENÇÃO AO CATOLICISMO – INOCORRÊNCIA

O emprego de verbas públicas, mediante convênio, para a restauração e conservação de capela classificada como patrimônio histórico-cultural não constitui subvenção ao credo religioso a ela ligado e sim cumpre o desiderato constitucional de preservação desses bens (AC n. 2013.026049-3, da Capital, rel. Des. Luiz Cézar Medeiros, j. 22-10-2013).

Ainda:

AÇÃO POPULAR. DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, POR FORÇA DE CONVÉNIO FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ESTUDANTE CATARINENSE – FAEC, PARA RESTAURAÇÃO DE TEMPLO RELIGIOSO. PRETENSÃO JULGADA IMPROCEDENTE. RECURSO DESPROVIDO.

É certo que, "nos termos do art. 19 do Decreto-lei n. 25/37, cabe ao proprietário a responsabilidade pela conservação e manutenção de bem tombado" (REsp n. 666.842, Min. Mauro Campbell Marques; AgRgAgREsp n. 176.140, Min. Castro Meira), salvo se ele "não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que a mesma requerer". Todavia, "em direito não há lugar para absolutos" (Teori Albino Zavascki).

Se o imóvel (Capela de São Sebastião da Praia de Fora) pertence a entidade sem fins lucrativos (Igreja Católica) e a sua preservação é do interesse exclusivo da sociedade local, a destinação, pelo Município, de recursos para a sua recuperação e conservação não caracteriza ato ilícito ou atentatório à moralidade administrativa (AC n. 2012.008632-0, da Capital, rel. Des. Newton Trisotto, j. 3-6-2013)."

Descrita a importância histórica do referido templo religioso para o contexto sócio-econômico-cultural do Município de Entre Rios de Minas e não apenas o seu aspecto religioso, entende-se que o Poder Público Municipal torna-se, portanto, um parceiro imprescindível neste processo, uma vez que é fundamental que a entidade continue a contribuir para a proteção do patrimônio histórico-cultural local.



PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS BROTAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS

Arquidiocese de Mariana

Pça Senador Ribeiro, 174 - Centro - Entre Rios de Minas - Cep 35.490-000
Tel: (31) 3751 1244 - E-mail: paroquianasbrotas@hotmail.com

Desta maneira, especificamos o recebimento de recursos da parte do Governo federal na forma de emenda impositiva e necessitamos, portanto, que o Município possa empregar recursos, na forma de subvenção social, para que esta Paróquia promova a elaboração do projeto executivo para que o recurso seja devidamente empregado, com toda cautela que este tipo de procedimento exige.

3 - Especificação dos Serviços a serem realizados pelo contratado pela Paróquia

3.1 - Realização de visitas técnicas e estudo da documentação existente (leitura e análise crítica do projeto elaborado pela Tramela Arquitetura, conforme fornecido pelo cliente, bem como realização de pesquisa complementar se necessário)

3.2. Desenvolvimento de estudo conceitual, programa de necessidades e proposta de intervenção arquitetônica para adequação do espaço às demandas atuais (construção de anexos, alterações internas e outras a serem identificadas durante a elaboração do estudo)

3.3. Desenvolvimento de anteprojetos referentes a todas as intervenções pretendidas e discussão das soluções junto ao contratante

3.4. Elaboração de projetos executivos (após aprovação dos anteprojetos junto ao contratante):

3.4.1. Arquitetônico

3.4.1.1. Restauração integral (inclusa readequação de escada do Coro)

3.4.1.2. Construção de anexos – ossuário / gaveteiro + instalação sanitária

3.4.2. Estrutural

3.4.2.1. Verificação geral das estruturas – cobertura, muro perimetral

3.4.2.2. Consolidação dos danos identificados – deformação de paredes por recalques diferenciais, costura de trincas e outras conforme identificação durante execução dos serviços

3.4.2.3. Projeto estrutural dos anexos propostos

3.4.3. Elétrica e Luminotécnica

3.4.3.1. Iluminação interna e externa – de serviço e monumental

3.4.3.2. Rede elétrica geral

3.4.4. Sistema de Drenagem Pluvial e Hidrossanitário

3.4.4.1. Revisão da rede de drenagem pluvial existente

3.5. Elaboração de conjunto de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma de obras para execução em etapas (com programa a ser discutido junto ao contratante)

• Toda documentação consultada será indicada (fontes bibliográficas, arquivísticas e iconográficas, bem como fontes orais);

• A documentação técnica produzida será embasada nas normas da ABNT pertinentes, e será entregue preferencialmente em formato digital (PDF), de modo satisfatório e suficiente para execução da obra pública;



PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS BRODAS DE ENTRE RIOS DE MINAS

Arquidiocese de Mariana

Pça Senador Ribeiro, 174 - Centro - Entre Rios de Minas - Cep 35.490-000

Tel: (31) 3751 1244 - E-mail: paroquianasbrotas@hotmail.com

- Os serviços acompanham recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU);
- A aprovação do projeto junto aos órgãos reguladores é de responsabilidade do contratante.

4 – Planilha Orçamentária

Descrita abaixo, em conformidade com o orçamento anexo.

Item	ITEM	VALOR TOTAL
01	<p>Elaboração de projetos executivos (após aprovação dos anteprojetos junto ao contratante):</p> <p>3.4.1. Arquitetônico</p> <p>3.4.1.1. Restauração integral (inclusa readequação de escada do Coro)</p> <p>3.4.1.2. Construção de anexos – ossuário / gaveteiro + instalação sanitária</p> <p>3.4.2. Estrutural</p> <p>3.4.2.1. Verificação geral das estruturas – cobertura, muro perimetral</p> <p>3.4.2.2. Consolidação dos danos identificados – deformação de paredes por recalques diferenciais, costura de trincas e outras conforme identificação durante execução dos serviços</p> <p>3.4.2.3. Projeto estrutural dos anexos propostos</p> <p>3.4.3. Elétrica e Luminotécnica</p> <p>3.4.3.1. Iluminação interna e externa – de serviço e monumental</p> <p>3.4.3.2. Rede elétrica geral</p> <p>3.4.4. Sistema de Drenagem Pluvial e Hidrossanitário</p> <p>3.4.4.1. Revisão da rede de drenagem pluvial existente</p>	R\$ 74.950,00
<p>1 Sugere-se o parcelamento atrelado às entregas intermediárias (entrada + 3 parcelas) ou outro, conforme disponibilidade financeira do contratante.</p> <p>2. Prazo estimado para entrega da versão inicial completa da documentação ao contratante: 180 dias (6 meses)</p> <p>3. Prazo estimado para análise dos órgãos reguladores: 45 a 60 dias</p> <p>4. Prazo total até a entrega da documentação aprovada: 220 dias (em caso de pedidos de alteração do projeto pelos órgãos reguladores, esse prazo poderá se estender).</p> <p>5. Alterações e ajustes a pedido dos órgãos de regularização estão limitados e até uma revisão sem cobrança adicional.</p>		
TOTAL		R\$ 74.950,00 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)



PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS BROTAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS

Arquidiocese de Mariana

Pça Senador Ribeiro, 174 - Centro - Entre Rios de Minas - Cep 35.490-000
Tel: (31) 3751 1244 - E-mail: paroquianasbrotas@hotmail.com

5 – Descrição das metas

Meta		Ações
1	Mês 1	<p>Contratação de pessoa jurídica para a elaboração dos projetos</p> <p>Realização de visitas técnicas e estudo da documentação existente (leitura e análise crítica do projeto elaborado pela Tramela Arquitetura, conforme fornecido pelo cliente, bem como realização de pesquisa complementar se necessário)</p>
2	Mês 2	<p>Desenvolvimento de estudo conceitual, programa de necessidades e proposta de intervenção arquitetônica para adequação do espaço às demandas atuais (construção de anexos, alterações internas e outras a serem identificadas durante a elaboração do estudo)</p> <p>Desenvolvimento de anteprojetos referentes a todas as intervenções pretendidas e discussão das soluções junto ao contratante</p>
3	Mês 3	<p>Elaboração de projetos executivos (após aprovação dos anteprojetos)</p> <p>Elaboração de conjunto de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma de obras para execução em etapas</p>
4	Mês 4	<p>Elaboração de projetos executivos (após aprovação dos anteprojetos)</p> <p>Elaboração de conjunto de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma de obras para execução em etapas</p>
5	Mês 5	<p>Elaboração de projetos executivos (após aprovação dos anteprojetos)</p> <p>Elaboração de conjunto de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma de obras para execução em etapas</p>
6	Mês 6	Entrega dos projetos e aprovação do projeto junto aos órgãos reguladores

7 – Cronograma de desembolso

Desembolso		Valor 01
1	Mês 1	R\$ 74.950,00 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)
Valor total do desembolso:		R\$ 74.950,00 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

8 – Modo das prestações de contas

60 (sessenta) dias contados do término da vigência, contendo os contratos formalizados e os recibos emitidos pelos prestadores de serviço.

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Entre Rios de Minas ou qualquer órgão ou entidade da

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS BROTAIS ENTRE RIOS DE MINAS
Arquidiocese de Mariana



Pça Senador Ribeiro, 174 - Centro - Entre Rios de Minas - Cep 35.490-000
Tel: (31) 3751 1244 - E-mail: paroquiansbrotas@hotmail.com

Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho. Declaro também que este plano de trabalho se encontra adequado às exigências da Lei 13.019/2014.

Entre Rios de Minas, 15 de junho de 2023.

R. Ildeu da Cruz Sílvio
Ildeu da Cruz Sílvio
RG: MG 15.787.437
CPF: 099.925.896-63
Paróquia de Nossa Senhora das Brotas



Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2023

À

PROCULT - RJ Projetos Culturais

a/c

Sra. Katia Helena Duque Rossi

Assunto: Proposta Técnica Comercial

Referência: Elaboração de projeto executivo integral para restauração da Capela de Olhos d'Água, Entre Rios de Minas – MG

Prezada

Atendendo a solicitação, apresento proposta para elaboração do trabalho em referência conforme as condições abaixo descritas.

1. OBJETO

1.1. A Capela dos Olhos D'água é uma capela setecentista de construção estimada na primeira metade do século XVIII, tombada em esfera municipal, localizada no município de Entre Rios de Minas.

1.2. Ainda bastante íntegra e possuidora de elementos artísticos integrados de valor histórico, artístico e social, a capela possui cerca de 300 m² de área construída e está inserida em terreno de aproximadamente 2.450 m², circundado por muro de pedras secas, o qual define também espaço descoberto utilizado como cemitério local.

2. SERVIÇOS PROPOSTOS

- 2.1.** Realização de visitas técnicas e estudo da documentação existente (leitura e análise crítica do projeto elaborado pela Tramela Arquitetura, conforme fornecido pelo cliente, bem como realização de pesquisa complementar se necessário)
- 2.2.** Desenvolvimento de estudo conceitual, programa de necessidades e proposta de intervenção arquitetônica para adequação do espaço às demandas atuais (construção de anexos, alterações internas e outras a serem identificadas durante a elaboração do estudo)
- 2.3.** Desenvolvimento de anteprojetos referentes a todas as intervenções pretendidas e discussão das soluções junto ao contratante
- 2.4.** Elaboração de projetos executivos (após aprovação dos anteprojetos junto ao contratante):
 - 2.4.1.** Arquitetônico
 - 2.4.1.1.** Restauração integral (inclusa readequação de escada do Coro)
 - 2.4.1.2.** Construção de anexos – ossuário / gaveteiro + instalação sanitária
 - 2.4.2.** Estrutural
 - 2.4.2.1.** Verificação geral das estruturas – cobertura, muro perimetral
 - 2.4.2.2.** Consolidação dos danos identificados – deformação de paredes por recalques diferenciais, costura de trincas e outras conforme identificação durante execução dos serviços
 - 2.4.2.3.** Projeto estrutural dos anexos propostos
 - 2.4.3.** Elétrica e Luminotécnica
 - 2.4.3.1.** Iluminação interna e externa – de serviço e monumental
 - 2.4.3.2.** Rede elétrica geral
 - 2.4.4.** Sistema de Drenagem Pluvial e Hidrossanitário
 - 2.4.4.1.** Revisão da rede de drenagem pluvial existente

2.4.4.2. Instalação hidráulica de água fria – I.S. e tanque

2.4.4.3. Rede de esgoto sanitário (solução em fossa séptica)

2.4.5. Sistema de segurança eletrônica

2.4.5.1. Orientação técnica (inclusos esquemas gráficos) para instalação adequada de equipamentos e tubulações

2.4.6. Sistema de combate a incêndio e pânico

2.4.6.1. Verificação das instalações atuais e proposição (se necessário) de ajustes

2.4.7. Elementos artísticos integrados

2.4.7.1. Restauração integral de elementos integrados à arquitetura, tais como arco cruzeiro, retábulos (3 elementos) e do púlpito

2.4.8. Mobiliário

2.4.8.1. Desenho e especificação técnica para recomposição / atualização do mobiliário da capela (bancos, altar)

2.5. Elaboração de conjunto de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma de obras para execução em etapas (com programa a ser discutido junto ao contratante)

- Toda documentação consultada será indicada (fontes bibliográficas, arquivísticas e iconográficas, bem como fontes orais);
- A documentação técnica produzida será embasada nas normas da ABNT pertinentes, e será entregue preferencialmente em formato digital (PDF), de modo satisfatório e suficiente para execução da obra pública;
- Os serviços acompanham recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU);
- A aprovação do projeto junto aos órgãos reguladores é de responsabilidade do contratante.

3. VALOR E PRAZO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão, a priori, realizados conforme o plano de trabalho a seguir, e a remuneração será feita de modo parcelado por etapas.

3.1. Plano de trabalho com cronograma estimado (a ser ajustado durante execução)

ETAPAS PRINCIPAIS	PLANO DE TRABALHO PROPOSTO																							
	Mês 1				Mês 2				Mês 3				Mês 4				Mês 5				Mês 6			
1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	
1 Estudo da documentação existente																								
2 Vistoria e inspeção visual da superestrutura e infraestrutura																								
3 Desenvolvimento de estudo conceitual preliminar																								
4 Desenvolvimento de anteprojetos - todas as disciplinas																								
1ª Entrega - Anteprojeto Global																x								
5 Desenvolvimento do projeto executivo - Arquitetura																								
6 Desenvolvimento do projeto executivo - Elementos Artísticos																								
7 Desenvolvimento preliminar dos projeto complementares																								
8 Elaboração de planilha orçamentária parcial																								
2ª Entrega - Projetos de Restauração (Arquitetura e Elementos Artísticos)																			x					
9 Fechamento da documentação completa																								
3ª Entrega - Projetos Complementares																					x			

3.2. Preço global: R\$ 74.950,00 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

3.2.1. O pagamento poderá ser parcelado conforme ajustamento entre as partes

3.2.2. Sugere-se o parcelamento atrelado às entregas intermediárias (entrada + 3 parcelas) ou outro, conforme disponibilidade financeira do contratante

3.3. Prazo estimado para entrega da versão inicial completa da documentação ao contratante: 180 dias (6 meses)

3.4. Prazo estimado para análise dos órgãos reguladores: 45 a 60 dias

3.5. Prazo total até a entrega da documentação aprovada: 220 dias (em caso de pedidos de alteração do projeto pelos órgãos reguladores, esse prazo poderá se estender)

3.6. Alterações e ajustes a pedido dos órgãos de regularização estão limitados e até uma revisão sem cobrança adicional.

4. OBSERVAÇÕES

4.1. Esta proposta não inclui serviços de acompanhamento / fiscalização / administração de obra, embora estes serviços possam ser contratados a parte.

- 4.2.** Esta proposta não cobre despesas com testes especializados não elencados previamente e que venham a se tornar necessários para a efetiva conclusão dos serviços apresentados no escopo (sondagens de solo, testes de resistência mecânica de estruturas, prospecções estratigráficas etc.).
- 4.3.** Considera-se para efeito dos serviços elencados e preços praticados que o contratante irá fornecer os levantamentos existentes em formato editável (DWG). Portanto, a presente proposta não inclui a realização de levantamento cadastral do referido objeto.
- 4.4.** Prazo de validade desta proposta: 15 dias corridos.

No aguardo de seu pronunciamento, fico a disposição para esclarecimento conforme julgue necessário.

Atenciosamente,

Felipe Cardoso Vale Pires

Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista – UFMG / BR

Master of Science in Structural Analysis of Monuments and Historical Constructions – SAHC – UMINHO / PT

Élève stagiaire a l'École Nationale des Ponts et Chaussées – ENPC / FR

Mestrando em Desenvolvimento Social – UNIMONTES / BR

CVP Consulting

Projetos – Patrimônio Cultural – Planejamento Urbano – Paisagem Construída

CNPJ 46.774.136/0001-50